



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 260

Teresina(PI), 24 de maio de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhá-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Deputado Tererê que:

“Institui o dia Estadual do Mototaxista”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

AL-913/07



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

LEI N.º DE DE DE 2007.

Institui o dia Estadual do Mototaxista.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber, que o Poder Legislativo decretá e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Mototaxista, a ser comemorado no dia 3 de Maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 17 de maio de 2007.

Dep. THEMISTOCLES FILHO

Presidente

Dep. ANTONIO DE SOUZA

1º Secretário

Dep. MAURO TAPETI

2º Secretário